

RESOLUÇÃO NORMATIVA – RN – TC 02/2014

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PB), no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a solicitação realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, através do Ofício nº 99/2014-GP/OAB/PB (Documentos TC n.ºs. 58303/14 e 59564/14);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, além do período de recesso, que irá ocorrer do dia 22 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015, a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba entre os dias 19 de dezembro de 2014 e 19 de janeiro de 2015, sem, contudo, obstar a regular distribuição de processos e o normal atendimento aos jurisdicionados.

Parágrafo único. Os prazos com início ou término no período da suspensão, de 19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro de 2015, prorrogam-se para o dia 20 de janeiro de 2015.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

(Publicada no Diário Eletrônico em 13/11/2014)